



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Requisitante	Diretor Administrativo
Responsável pela Demanda	FELIPE PASCHOAL LINHARES
Matrícula	643

1. Objeto/ Descrição

Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA para atender as necessidades da Câmara Municipal durante o exercício de 2025.

2. Tipo do Objeto

- () Serviço não continuado
- (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço de Tecnologia da Informação não continuado
- () Serviço de Tecnologia da Informação continuado
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento / equipamento de TI

3. Quantidades estimadas

A quantidade e valor estimado para a contratação deverá se basear na despesa executada com o fornecimento de energia nos anos de 2023 e até o mês novembro do ano de 2024, conforme o Demonstrativo dos Empenhos Pagos em anexo:

Medidor nº: **4755561**

Local instalação: Praça Feliciano Sodré, nº 384 - Centro - Casimiro de Abreu/RJ.

- Despesa executada com fornecimento de energia em 2023: valor total de R\$ 44.614,57 (Quarenta e quatro mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), conforme relatório contábil no período de 01/01/2023 até 31/12/2023 em anexo;

- Despesa estimada com fornecimento de energia em 2024: valor total até 04/12/2024 é de R\$ 43.973,14 (Quarenta e três mil novecentos e setenta e três reais e quatorze centavos), conforme relatório contábil no período de 01/01/2024 até 04/12/2024 em anexo;

- Despesa estimada com fornecimento de energia no PCA para 2025: valor total de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais);

4. Justificativa da necessidade da contratação.

O fornecimento ou suprimento de energia elétrica no Município de Casimiro de Abreu é através da empresa Ampla Energia e Serviços S/A, inscrita no CNPJ nº 33.050.071/0001-58, sendo reconhecido como serviço público prestado pelo regime concessão (Contrato de Concessão nº 5/96 - ANEEL), nos termos dos arts. 21 e 175 da Constituição Federal c/c Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº 468/2017.

Esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexistente possibilidade de competição e a contratação desses serviços ocorre sempre com a mesma pessoa jurídica, no caso, a Ampla e, basicamente, nos mesmos termos.

Ademais, trata-se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da Câmara Municipal que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer a continuidade das atividades por



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

ela desenvolvidas.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação não se submete à restrição do prazo de vigência determinado, prorrogável sucessivamente, até o limite de 10 anos, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, considerando os princípios da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, mostra-se irrazoável que esta Câmara Municipal seja obrigada a cada ano prorrogar um contrato de idêntico teor, através de aditivos, com a mesma pessoa jurídica, incorrendo em custos desnecessários.

Assim, a partir do contrato gerado deste termo, a **Câmara Municipal** adotará o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

5. Prazo de execução/necessidade de contrato ou não

O prazo de vigência da contratação será indeterminado na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.

"Art. 109 - A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."(grifos nossos)

A previsão para o início da prestação dos serviços será o dia 01/01/2025.

6. O objeto a ser contratado/adquirido está previsto no Plano Anual de Compras?

(X) Sim () Não

7. Dotação Orçamentária

Programa de Trabalho: 01.031.0200.2.903

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00

8. Informações adicionais

Não tem

9. Anexos

Segue em anexo a Relação de Empenhos pagos nos anos de 2023 e 2024 até 04/12, emitidos pela Diretoria de Contabilidade.

Responsável pela Formalização da Demanda

Nome: FELIPE PASCHOAL LINHARES

Matrícula: 643

Função: Diretor Administrativo

Casimiro de Abreu, 10 de dezembro de 2024.

Assinatura: _____